



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 054/2009
(Autoria do Vereador Hélio Haddad)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PUBLICADO EM:

24/09/09
PROTCOLO

Altera a Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2001, que "Institui o Projeto Câmara Itinerante no Município de Lavras e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lavras o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

Parágrafo único - As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º - A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único - Os servidores da Câmara que participarem na execução do Programa instituído por esta Resolução fora do seu horário de trabalho, poderão compensar estas horas em folga.

Art. 6º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", 14 de setembro de 2009

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
RETIRADO DO SAGUÃO EM:

24/09/09
PROTCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO UNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal a ser implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores, voltado para a descentralização do Poder Legislativo no município, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

Lavras será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das sessões ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho Informal em cada região da cidade.

II - DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) popularizar os trabalhos legislativos, permitindo o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) propiciar ao Vereador conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para esse fim, poderão usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião.

Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá usar da palavra novamente pelo mesmo prazo, desde que autorizado pelo Presidente.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo municípe.

V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança, judicial e, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI - DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pela mesa diretora da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente em relação com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal, designada pelo Presidente, e da TV Câmara, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepara-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Câmara, por determinação de seu Presidente, dar ampla divulgação e promoção ao Programa Câmara Itinerante, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominadas de reuniões de trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.